



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

INDICAÇÃO Nº /2025

Exmo. Sr. Presidente:

Através do presente o Vereador subscritor, na forma facultada no Regimento Interno, em especial o art. 114, tem a honra de propor a seguinte indicação ao Poder Executivo:

Que o Senhor Prefeito do Município entre em entendimento com a Secretaria competente, no sentido de que seja realizado um estudo para a instalação de um sistema semafórico na Rua Pavão com a BR-369, em razão do elevado fluxo veicular registrado no local, que tem gerado recorrentes situações de risco e já ocasionou múltiplos registros de acidentes.

JUSTIFICATIVA:

O ponto em análise caracteriza-se como interseção crítica, apresentando altos índices de conflito entre fluxos veiculares, principalmente em períodos de pico. A proximidade com a infraestrutura ferroviária eleva a complexidade operacional da área, reforçando a necessidade de mecanismos que ampliem a previsibilidade e o controle de movimentos.

A ausência de sinalização semafórica adequada reduz os níveis de segurança e compromete a capacidade operacional da interseção. A implantação de um sistema semafórico é respaldada por normas técnicas e legislação federal, destacando-se:

- **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** – Art. 90 e Art. 93, que atribuem aos órgãos de trânsito a obrigação de implantar sinalização adequada para garantir segurança e fluidez.
- **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V: Sinalização Semafórica**, aprovado pela **Resolução CONTRAN nº 160/2004**, que estabelece critérios técnicos para implantação, tempos de ciclo, coordenação, dimensionamento e requisitos de engenharia.
- **Normas DNIT de operação e segurança viária**, especialmente no que se refere às travessias urbanas da BR-369, reforçando a necessidade de mitigação de conflitos em áreas de alta demanda de tráfego.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

- **Resolução CONTRAN nº 798/2020**, que atualiza e consolida normas gerais de sinalização, reforçando a adoção de dispositivos que aumentem a segurança em interseções com histórico de acidentalidade.

Conforme essas normativas, a instalação de semáforo é recomendada quando há:

- Volume veicular elevado;
- Registro contínuo de acidentes;
- Interação com infraestrutura sensível (como linhas férreas);
- Baixa previsibilidade dos movimentos de conversão e travessia.

A adoção do sistema semaforico permitirá a padronização dos tempos de operação, redução de conflitos, incremento da segurança viária e compatibilização com a operação ferroviária no entorno, alinhando-se às boas práticas de engenharia de tráfego e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos normativos federais.

Considerando o apelo da comunidade local preocupada com a necessidade de garantir maior segurança no trânsito, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis com a maior brevidade possível.

P. encaminhamento,

Arapongas, 08 de dezembro de 2025.

Arnaldo Aparecido Pereira
(Arnaldo do Povo)
Vereador